PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº. 17.250, de 10 de julho de 2007

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis para a Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a doação dos atuais bens móveis que, na forma do inciso II do § 2.º do art. 48 da Lei Orgânica do Município, forem considerados inservíveis à Câmara Municipal.

Art. 2.º A doação de que trata o art. 1.º será feita, mediante a assinatura de termo administrativo de doação, à Sociedade Espírita Casa do Caminho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.303.343/0001-86, e à Entidade de Conscientização, Libertação e Vida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.808.337/0001-80, entidades sem fins lucrativos com sede neste Município.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de julho de 2007.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA